TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Caminhonete Picape pequeno porte para atender às necessidades da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	**Requisitante:**	Subsecretaria de Políticas sobre Drogas
1.3	**Fundamentação legal:**	Pregão Eletrônico (Art. 28, I) nos termos da Lei nº14.133/21;
1.4	**Período:**	Entrega em até 60 (sessenta) dias corridos a partir do empenho.
1.5	**Tipo:**	Menor preço unitário (Art. 33, I) Lei nº 14.133/21

1.6 Aquisição de Veículo**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	**Caminhonete Picape - Pequeno Porte – Cabine Dupla – 4 Portas -** Motor 1.3 no Mínimo - Cambio Manual – Cor Branca - Zero KM. Apoio de cabeça com regulagem de altura nos bancos dianteiros; Apoio de cabeça no banco traseiro Ar-condicionado Indicador de combustível Sistema de som com kit multimídia Molduras dos para-lamas Cinto de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura. Protetor de caçamba Porta escada Volante com regulagem de altura Ganchos para amarração de carga na caçamba Limpador e lavador de para-brisas Luz de iluminação da caçamba Suspensão elevada Direção hidráulica Airbag duplo (motorista e passageiro) Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Grade de proteção no vidro traseiro Freios ABS com EBD Vidros elétricos e travas nas portas Capota marítima. Tapetes **3 (três) primeiras revisões por conta da fornecedora. Garantia mínima de (12) doze meses. Emplacamento e licenciamento do ano da compra inclusos.** **Adesivação e/ou plotagem de acordo com o anexo I do termo de referência.**	150682	UN	01

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026

1.7. **O objeto acima descrito deverá ser veículo novo, não usado/rodado, porém sem a exigência de que o primeiro registro e licenciamento seja em nome do ente federado, Município, todavia, o veículo entregue deverá vir acompanhado do CAT (quando aplicável).**

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022;

1.9. O bem a ser adquirido se enquadra na classificação de bens comuns, nos termo do art. 6°, inciso X da Lei 14.133/2021, a ser contratado(a) mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.10. A presente contratação enquadra-se como fornecimento não-contínuo, sem demanda de caráter permanente e com recurso advindo de Emenda Parlamentar Individual Impositiva Estadual nº 1.331, de autoria do Deputado Estadual Márcio Gualberto, destinada às ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas, conforme comprovado na documentação acostada nos autos.

1.11. O prazo de vigência da contratação tem início no envio do empenho à Contratada e por todo o período de execução do objeto, até o final da garantia de 12 meses e das 03 (três) primeiras revisões do veículo, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Subsecretaria de Políticas sobre Drogas apresenta uma demanda logística complexa que une o transporte de pessoas e de carga pesada. Diferente de um veículo de passeio, a pick-up permite acomodação de 5 técnicos (psicólogos, assistentes sociais e educadores) para ações em bairros distantes e distritos e o transporte de infraestrutura física (barracas, mesas, cadeiras, caixas de som e geradores) utilizados em ações itinerantes e campanhas educativas da Subsecretaria Municipal de Políticas sobre Drogas. Nova Friburgo possui vasta área rural e distrital com topografia acidentada e vias não pavimentadas, onde veículos comuns apresentam alto índice de manutenção e risco de retenção. Foram realizadas ações de prevenção em dezenas de bairros, exigindo deslocamento diário e transporte de materiais pedagógicos volumosos. A manutenção deste alcance exige um veículo que suporte o uso severo e o transporte de equipamentos de suporte que apoiará eventos em datas comemorativas e capacitações técnicas e no cotidiano da subsecretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição de Caminhonete Picape pequeno porte para atender às necessidades da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas.

3.2. A aquisição a contratar é enquadrada como bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de aquisições usuais de mercado. Dessa forma, a contratação deverá ser realizada por Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento do tipo menor preço unitário, para possibilitar a competitividade aos participantes. Dessa forma assegurando maior economicidade na aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O item deverá ser entregue em parcela única, com prazo não superior a 60 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

4.2. A falta do bem não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.3. Em hipótese alguma será aceito veículo em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.4. O veículo deverá ser entregue, com as Taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório-DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026

frete, tributos, encargos sociais, primeira vistoria, devidamente adesivado conforme solicitação da requisitante e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. Também deverão ser emplacados na respectiva cidade de entrega sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.5. Para a confecção dos adesivos deverá ser seguido as orientações abaixo:

4.5.1.LOGOTIPO SUS

O logotipo do SUS utiliza uma paleta totalmente monocromática, composta exclusivamente pelo azul institucional aplicado tanto na tipografia quanto na cruz que compõe a marca. O tom oficial é o azul de código hexadecimal #0C54A0, correspondente ao valor CMYK 99, 64, 4, 1. Não há variações de tonalidade, sombras, gradientes ou combinações com outras cores. Todo o símbolo é construído em cor chapada, com fundo transparente para aplicação sobre diferentes superfícies.

Os adesivos da logo do SUS deverão ser confeccionados nas medidas: 35 cm largura x 16,5 cm altura.

4.5.2. LOGOTIPO PMNF – SECRETARIA DE SAÚDE

Já a identidade visual da Prefeitura de Nova Friburgo é composta por um conjunto cromático diversificado, utilizado de forma específica em cada elemento do brasão e na tipografia institucional. O fundo azul claro do escudo e da faixa inferior utiliza o tom #8FADD7; o campo central escurecido é preenchido por um cinza quase preto #373535; a seção amarela à esquerda do brasão utiliza o amarelo ouro #EEC32E; os detalhes em vermelho (elementos e letras) aplicam o tom #EC3037; os elementos em azul escuro, como as luas crescentes, utilizam o tom #3C4297; a área das montanhas adota o verde médio #20AE5E. A tipografia externa "NOVA FRIBURGO - SECRETARIA DE SAÚDE", que acompanha o brasão, utiliza o cinza profundo #2B2B2A, aplicado sem variação de tom. Todas as cores são sólidas, não apresentam efeito de brilho ou relevo, e devem ser preservadas conforme a aplicação oficial.

Os adesivos da logo da PMNF deverão ser confeccionados nas medidas: 69 cm largura x 16,5 cm altura.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.7. A contratação deverá observar os seguintes requisitos quanto da Sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A) Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável biodiesel, inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei n° 9.660, de 1998.

B) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

C) Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

D) Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A ou B (mais eficientes) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).

4.8. A Contratada deverá cumprir as exigências das regulamentações técnicas federal, estadual e municipal que dispõem sobre a qualidade, segurança e desempenho do item.

4.9. Pelos motivos expostos no ETP -Estudo Técnico Preliminar, em caráter excepcional, não será utilizado o Decreto Municipal nº 190/2023 referente à padronização de frota para aquisição do presente objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues em parcela única, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A entrega deverá ser realizada na Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas situada à Praça Getúlio Vargas, 92 - 1º andar, Centro - Nova Friburgo.

5.4. A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00h às 17:00h, conforme agendamento da Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas.

5.5. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O bem será recebido definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.10. A Contratada deverá oferecer garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12. A garantia será prestada com vistas a manter o bem fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.13. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.14. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.15. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do bem.

5.16. Durante a vigência do período de garantia, na eventual necessidade de assistência técnica, os custos referentes ao transporte, mão de obra e material utilizado serão integralmente pagos pela Contratada.

5.17. A Contratada também será responsável pelas 03 primeiras revisões programadas do veículo, sem ônus para a Contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados .

6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.12. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

6.13. Para o acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do presente contrato, serão designados em momento posterior, antes da execução do objeto, agentes públicos gestor/gestor substituto e fiscal/ fiscal substituto.

6.14. O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.15. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.16. O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

6.17. Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.17.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.17.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.17.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.17.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CNPJ: 28.606.630/0001-23
AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28625-630

7.2. O veículo deverá ser entregue na Subsecretaria de Políticas Sobre Drogas situada à Praça Getúlio Vargas, 92 - 1º andar, Centro - Nova Friburgo

7.3 Da liquidação da despesa:

7.3.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023, https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026

7.3.2. Deverá ser observado no momento da emissão do Documento Fiscal e na liquidação da despesa os dispositivos do Decreto Municipal nº 2.480/2023, o qual dispõe sobre arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o art. 157, inciso I, da Constituição Federal, nos pagamentos a pessoas jurídicas efetuados por órgãos, Fundos e Fundação instituída e mantida pelo Município, observando ainda as regras aplicáveis ao Imposto de Renda incidente na fonte estabelecidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html

7.4 Do pagamento da despesa:

7.4.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.4.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório, fundamentada através da lei n° 14.133/2021, de acordo com o disposto nos itens 1.3 e 1.5 deste Termo de Referência;
8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1. Habilitação jurídica

A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B)Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

I) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista;

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E)Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.3. Qualificação Técnica

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

C) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

D) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13. Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026

Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.14. As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).

8.15. Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8.16. A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.17. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Da Contratada:

A) Atender a todas as solicitações ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

B) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

C) Efetuar o transporte, a entrega e a descarga do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal;

C) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

D) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;

E) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

F) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

G) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

H) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

I) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

J) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, por no mínimo 12 meses;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026

K) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
L) Prestar Serviço de Assistência Técnica Gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis;
M) Fornecer o veículo novo/sem uso, já emplacado, ano de fabricação mínimo correspondente à data de emissão da Nota Fiscal, com duas chaves e Certificado de Registro, com o Licenciamento Veicular – CRLV do ano da compra em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO, registrado no DETRAN e com os Manuais do Proprietário, de Manutenção e de Garantia;
N) Substituir, em um prazo máximo de 20 (Vinte) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia;
O) Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo, Lubrificantes indicados pelo fabricante, efetuando as 3 (Três) primeiras revisões programadas, sem ônus para a contratante.
P) O veículo deverá ser entregue adesivado conforme ANEXO I deste Termo de Referência.
Q) Qualquer despesa com emplacamento e adesivação do veículo será responsabilidade da Contratada.

9.2. Da Contratante:

A) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
B) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
C) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
D) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
E) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
F) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
G) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
H) demais condições constantes do edital de licitação;
I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1. Comete infração administrativa a contratada que:

10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026

10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

10.3.1 advertência;

10.3.2 multa;

10.3.3 impedimento de licitar e contratar;

10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
10.5 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
10.6 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
10.7 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
10.8 Impedimento de participar em licitação e de contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
10.11 As sanções de advertência, impedimento de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa;
10.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se–á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 130.549,62 (Cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária anexa ao presente instrumento.

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Subsec. de Políticas Sobre Drogas	19002.0412210002.126	15000000000	44.90.52.06

12.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ:28.606.630/0001-23, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP: 28625-630**

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro Municipal da Comarca de Nova Friburgo/RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do certame, que não puderem ser solucionados administrativamente.

Nova Friburgo/RJ, 11 de Novembro de 2026.

ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Assinado por ERICA RIBEIRO DE FREITAS BORGES 097.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 11/11/2026 10:09:08	Assinado por ANTONIO JOSÉ FAGUNDES LEAL 026.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 11/11/2026 10:41:14
Érica Ribeiro de Freitas Borges	**Antônio José Fagundes Leal**
Matr.: 115.268	Matr.: 063.511

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

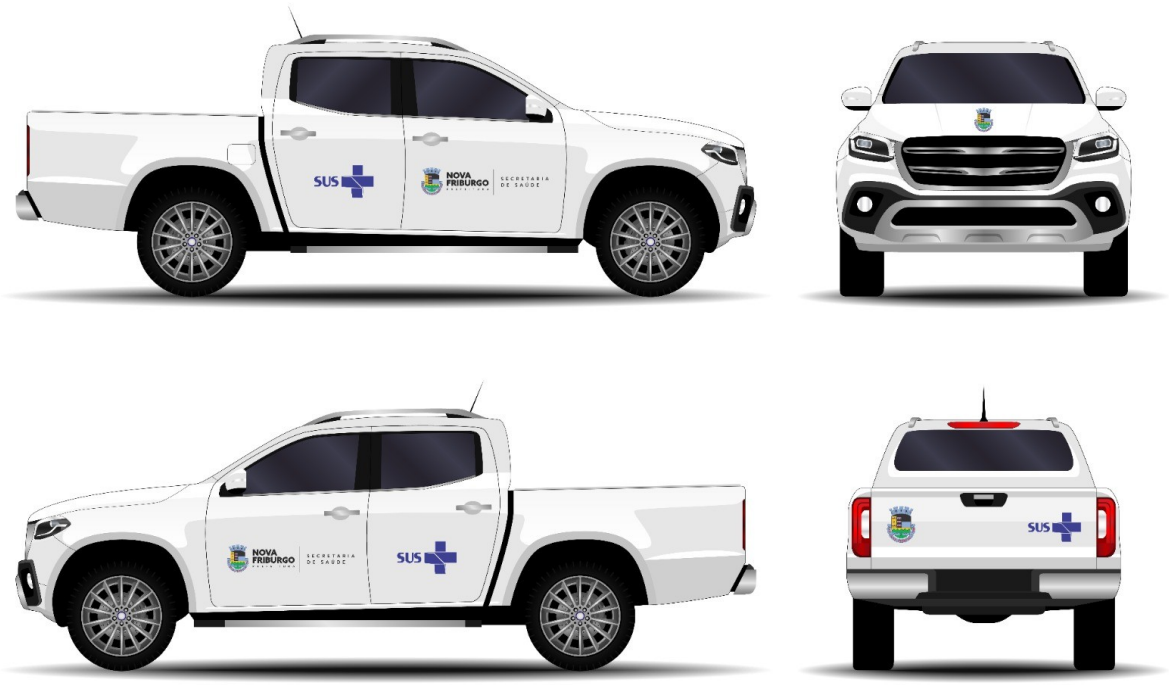
Assinado por GABRIEL COSTA WENDERROSCHY 129.***.***-** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO 11/11/2026 10:10:52

GABRIEL COSTA WENDERROSCHY
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 063.454

Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026

ANEXO I

Modelo de adesivação do Veículo



Assinado digitalmente. Acesse: https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE Chave: 8e2e5abc-082b-47d6-b7e6-9c467910ea64
Documento Digital Nº 217507/2026